



**LEI Nº1.696, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

**CERTIDAO**

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.  
Guimarães, 14/03/2024

*Marcelo*

**“AUTORIZA O EXECUTIVO A  
CONCEDER DIREITO REAL DE  
USO FRAÇÃO DE IMÓVEL  
PÚBLICO QUE IDENTIFICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Guimarães, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso, mediante indenização, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, 11.991,88 m<sup>2</sup> do imóvel público registrado no SRI da comarca de Patrocínio – MG e matriculado sob o nº 78.957, Livro nº 2 EAE, fl. 183, com área total de 4,36,24 ha, de propriedade do Município de Guimarães, com as medidas e confrontações constantes do mapa constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único: O imóvel constante do caput deste artigo destina-se à construção da estação de tratamento de esgoto-EET

Art. 2º – O valor da indenização será de R\$ 136.032,90 (cento e trinta e seis mil, trinta e dois reais e noventa centavos), correspondente ao valor proporcional despendido pela Administração Pública quando da aquisição da área total.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 14 de março de 2024.

**Adílio Alex dos Reis**  
**Prefeito Municipal**

